



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

PROJETO DE LEI Nº / DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que “Consolida a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, fica acrescida do Art. 49-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.....

“Art. 49-A É assegurado ao estudante com Transtorno do Espectro Autista - TEA, a matrícula na escola da rede pública estadual mais próxima à sua residência, ou ao endereço profissional dos responsáveis, a critério da família, nos termos a seguir:

§1º A proximidade será avaliada com base em critérios objetivos de distância e facilidade de acesso, levando em consideração a disponibilização de transporte público, quando cabível.

§2º A escolha entre a escola próxima à residência ou ao endereço profissional dos responsáveis será definida pelos responsáveis legais do estudante no momento da matrícula anual, e sua necessidade atestada por documentos probatórios, tais como:

I - diagnóstico do TEA, e

II - comprovante de endereço.

.....(NR).
”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2025.

Assinatura manuscrita de Mayra Dias em tinta azul.

MAYRA DIAS
Deputada Estadual - AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o direito à educação inclusiva e acessível para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado do Amazonas, assegurando a matrícula em escola da rede pública estadual mais próxima à sua residência ou ao endereço profissional dos responsáveis, conforme a necessidade da família.

A alteração proposta na Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, visa minimizar os desafios enfrentados por estudantes com TEA e seus familiares no processo de acesso e permanência na escola. A proximidade da unidade escolar à residência ou ao local de trabalho dos responsáveis possibilita um acompanhamento mais eficaz do desenvolvimento educacional da criança ou adolescente, reduzindo impactos negativos associados ao deslocamento prolongado e promovendo um ambiente mais seguro e adequado às suas necessidades específicas.

Estudos e diretrizes internacionais apontam que crianças e adolescentes com TEA apresentam melhor adaptação e rendimento escolar quando inseridos em um ambiente que favoreça a previsibilidade e reduza fatores estressores, como longos deslocamentos diários. Além disso, a proximidade da escola facilita o acesso a atendimentos terapêuticos e médicos essenciais para o desenvolvimento desses estudantes.

Ao garantir a escolha da unidade escolar mais conveniente, respeitando critérios objetivos de proximidade e facilidade de acesso, este Projeto de Lei fortalece os princípios da equidade e da inclusão, assegurando que o direito à educação seja exercido de maneira plena e sem barreiras desproporcionais.

Dessa forma, a proposta apresentada não apenas aprimora a legislação vigente, mas também reforça o compromisso do Estado do Amazonas com a promoção de uma educação inclusiva, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida dos estudantes com TEA e de suas famílias.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2025.

MAYRA DIAS
Deputada Estadual – AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

Documento 2025.10000.00000.9.011792
Data 25/03/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.011792

Origem

Unidade: DEP. MAYRA DIAS
Enviado por: MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA
Data: 25/03/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR
Despacho: DEPUTADA MAYRA DIAS